



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 033/2018

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO: Constitui objeto desta licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviço de emissão, administração, gerenciamento, distribuição e fornecimento de vale-transporte para os servidores ativos, efetivos e comissionados, da Câmara Municipal de Diadema.

2 – DA JUSTIFICATIVA: O contrato firmado entre a Câmara Municipal de Diadema e a empresa contratada expirar-se-á em 31 de dezembro de 2018, sem possibilidade de prorrogação nos termos da legislação vigente, eis que completados 60 (sessenta) meses de contratação.

3 – DO FORNECIMENTO: Os vales-transportes em cartões deverão ser carregados todo dia 25 (vinte e cinco) de cada mês e os vales-transportes disponibilizados em papel deverão ser entregues mensalmente, no dia 25 (vinte e cinco), na Divisão de Recursos Humanos aos cuidados da Sra. Elza.

4 – DO QUANTITATIVO:

func.	Descrição	Valor Unitário	Quant. Mensal	Valor Mensal	Quant. Anual	Valor Anual
2	BREDA - Rod. Itanhaém / São Paulo	R\$ 38,05	44	R\$ 1.674,20	528	R\$ 20.090,40
2	BREDA - Rod. São Paulo / Itanhaém	R\$ 44,60	44	R\$ 1.962,40	528	R\$ 23.548,80
12	CMT - BOM - valor variável	R\$ 4,30	604	R\$ 2.597,20	7248	R\$ 31.166,40
1	CMT - BOM - valor variável	R\$ 4,00	22	R\$ 88,00	264	R\$ 1.056,00
1	CMT - BOM - valor variável	R\$ 3,05	22	R\$ 67,10	264	R\$ 805,20
2	CMT - BOM - Trólebus eletrônico	R\$ 4,30	88	R\$ 378,40	1056	R\$ 4.540,80
3	ETCD - SOU Diadema Municipal -VTE	R\$ 4,60	132	R\$ 607,20	1584	R\$ 7.286,40
1	Atibaia - Rod. Atibaia / São Paulo	R\$ 20,95	16	R\$ 335,20	192	R\$ 4.022,40
1	Atibaia - Rod. São Paulo / Atibaia	R\$ 19,10	16	R\$ 305,60	192	R\$ 3.667,20
3	SPTRANS - BILHETE ÚNICO VT - METRÔ	R\$ 4,00	132	R\$ 528,00	1584	R\$ 6.336,00
1	SPTRANS - BILHETE ÚNICO VT - ÔNIBUS	R\$ 4,00	44	R\$ 176,00	528	R\$ 2.112,00
1	AESA - Santo André Municipal - VTE	R\$ 5,50	44	R\$ 242,00	528	R\$ 2.904,00
1	RAPIDO LUXO C. Limpo - Luz Varzea Pta	R\$ 17,15	44	R\$ 754,60	528	R\$ 9.055,20
31			1.252	R\$ 9.715,90	15.024	R\$ 116.590,80



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

O número de beneficiários poderá sofrer alterações em razão das inclusões e exclusões de servidores.

O custo mensal estimado é de R\$ 9.715,90 (nove mil setecentos e quinze reais e noventa centavos), perfazendo um total estimado anual de R\$ 116.590,80 (cento e dezesseis mil quinhentos e noventa reais e oitenta centavos), sem os acréscimos e supressões decorrentes da aplicação de taxas de administração, sejam elas positivas ou negativas.

5 – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO: A Adjudicatária deverá estar apta para emitir, administrar, gerenciar e fornecer os vales-transportes aos servidores da Contratante.

A Adjudicatária deverá disponibilizar sistema para controle e solicitação de crédito.

Os vales-transportes deverão ter validade de pelo menos 12 (doze) meses, contados da entrega na sede da Contratante.

Nos vales-transportes disponibilizados na forma de cartão, deverão constar, obrigatoriamente, as seguintes informações:

1. Câmara Municipal de Diadema;
2. Nome do Servidor;
3. Prazo de validade do cartão.

A Adjudicatária deverá emitir a segunda via dos vales-transportes em caso de perda, furto ou extravio e efetuar a transferência de saldo remanescente para o novo cartão e/ou emissão de vales em papel, sem custo para o servidor.

A segunda via dos vales-transportes deverá ser entregue em até 10 (dez) dias corridos após a solicitação.

Em caso de clonagem do vale-transporte, a Adjudicatária terá 05 (cinco) dias corridos para reposição, sob pena de carga em dobro.

A Adjudicatária não cobrará taxa administrativa ou outro valor para substituição dos vales-transportes, por vencimento do prazo de validade ou remissão dos mesmos, em caso de perda, furto, roubo ou danificação.

O prazo de validade do vale-transporte é indeterminado.

Os valores creditados em cartões serão sempre cumulativos de um mês para o outro.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

6 – DA IMPLANTAÇÃO: O prazo para disponibilização dos vales-transportes decorrentes desta contratação deverá ser de, no máximo, 10 (dez) dias úteis a partir da assinatura do contrato.

Na primeira remessa dos vales-transportes, a Adjudicatária deverá enviá-los em envelopes lacrados, juntamente com a listagem dos nomes, prontos, CPF dos servidores e campo para assinatura do beneficiário.

Os vales-transportes deverão ser entregues na Divisão de Recursos Humanos da Contratante.

Não deverá ser cobrada taxa de emissão (implantação) dos vales-transportes decorrentes desta contratação.

A Adjudicatária deverá fornecer os vales-transportes até 03 (três) dias úteis após a solicitação formal.

A Adjudicatária deverá enviar os vales-transportes, juntamente com a lista contendo os nomes, prontos, CPF dos servidores e campo para assinatura do Servidor.

A Contratante fará a solicitação formal, escrita ou via web, informando a quantidade de cartões e seus respectivos créditos.

Após conferência, a Contratante fará o recibo definitivo, realizando o pagamento em estabelecimento bancário credenciado, ou via boleto bancário, TED e DOC, mediante apresentação da Nota Fiscal.

A Contratante efetuará o pedido dos créditos até o dia 15 de cada mês, através do sistema da Adjudicatária, contendo todos os dados necessários para esse fim.

7 - DO PAGAMENTO: O pagamento será realizado até 48 (quarenta e oito) horas após o pedido de créditos.

8 - DA COMPOSIÇÃO DO PREÇO: Nos preços propostos estarão incluídos todos os tributos, encargos sociais e trabalhistas, frentes, seguros, despesas com salários, transporte, alimentação e hospedagem de pessoal, fornecimento de materiais, equipamentos, softwares e licenças de uso, hospedagem de dados, treinamentos, manutenções e atualizações de sistemas e equipamentos, e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação de serviços objeto deste Termo de Referência, do Edital e do Contrato, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da Adjudicatária.



CÂMARA MUNICIPAL DE DIADEMA

ESTADO DE SÃO PAULO

9 – DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO: Serão aceitas taxas negativas, desde que não ultrapassem duas casas decimais, que deverão ser detalhadas na proposta, através de planilhas de custos que demonstrem a sua exequibilidade. O Pregoeiro poderá diligenciar e solicitar à Licitante que forneça esclarecimentos que julgar necessários em relação a planilha de custos.

A taxa de administração negativa será entendida como desconto para efeito de lances sobre o valor total mensal estimado.

O percentual da taxa de administração é fixo e irrevogável.

10 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: A Adjudicatária deverá apresentar sua qualificação técnica através de atestados, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, constando a identificação da pessoa jurídica emitente: nome, cargo/função do signatário, endereço completo, papel timbrado, telefone e/ou e-mail, nos termos da Súmula 24 do TCESP.

11 – DA VIGÊNCIA: A vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, caso haja interesse entre as partes, por períodos iguais e sucessivos até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

12 – DA DENÚNCIA ANTECIPADA DO CONTRATO: A denúncia antecipada do contrato, seja amigável ou unilateral deverá ser comunicada, por escrito, com 90 (noventa) dias de antecedência.

13 – DA VINCULAÇÃO AOS TERMOS DO EDITAL, DO TERMO DE REFERÊNCIA E AO CONTRATO: Ainda que as mesmas informações não constem de todas as peças que compõem o contrato de prestação de serviços, todas se acham diretamente vinculadas ao edital e seus anexos, inclusive contrato, sem necessidade de repetição.

Diadema, 08 de novembro de 2018.

CRISTIANE DOS SANTOS
Pregoeira